



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



TERMO DE CONTRATO Nº 106.3.01/2023/CSL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 106.3.01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PB E A EMPRESA SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.442.859/0001-77, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- 2ª VIA SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.828.906/0001-07, sediado (a) na RUA SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS, 122 - TERREO - CENTRO, Monteiro-PB, CEP: 58.500-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.489.726, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 768.451.764-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 106/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LICITANTE: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, CNPJ 00.828.906/0001-07						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	ACIDO MURIÁTICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.	LITRO	LIMPA FACIL	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
12	BACIA DE PLÁSTICO – 10 LITROS COM ALÇA	UNID ADE	PLASTE X	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
13	BACIA DE PLÁSTICO - 20 LITROS COM ALÇA	UNID ADE	PLASTE X	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
14	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE, DIAMETRO: 52 CM, CAPACIDADE: 35L	UNID ADE	PLASTE X	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00



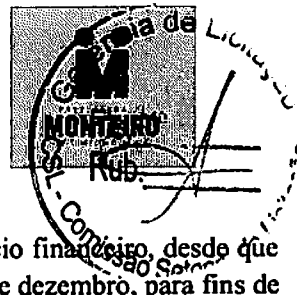
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



15	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA METÁLICA. CAPACIDADE 10 L	UNID ADE	PLASTE X	120	RS 9,90	RS 1.188,00
16	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA METÁLICA. CAPACIDADE 20 L	UNID ADE	PLASTE X	120	RS 14,00	RS 1.680,00
18	CESTO DE PLÁSTICO CAPAC. 60L COM TAMPA VAI E VEM	UNID ADE	START	50	RS 66,00	RS 3.300,00
19	CESTO TELADO PARA LIXO, PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNID ADE	START	100	RS 15,00	RS 1.500,00
22	COADOR CAFÉ, MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA	UNID ADE	STOLF	50	RS 3,50	RS 175,00
23	COLHER DESCARTÁVEL DIMENSÃO 80 X 15,5 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACO TE	TOTAL PLAST	100	RS 2,45	RS 245,00
24	COLHER DESCARTÁVEL DIMENSÃO 160 X 35 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACO TE	TOTAL PLAST	600	RS 3,00	RS 1.800,00
25	COLHER MASTER EM PLÁSTICO, COR BRANCO, DIMENSÃO 150 X 32 MM EMBALAGEM 50 UNIDADES.	PACO TE	TOTAL PLAST	600	RS 7,50	RS 4.500,00
29	CONJUNTO BALDE-ESPREDADOR PLÁSTICO 30 L COM 4 RODINHAS	UNID ADE	MOR	10	RS 340,00	RS 3.400,00
52	ESPONJA DE AÇO 8 UNIDADES	UNID ADE	ASSOLA N	600	RS 1,50	RS 900,00
56	FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM 28CM X 30 M EM BOBINA. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	ROLO	LUSAFIL M	1000	RS 3,00	RS 3.000,00
58	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	MAÇ O	PARANA	200	RS 3,00	RS 600,00
61	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, 20 X 20, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND.	PACO TE	AMERIC A	500	RS 0,80	RS 400,00
64	INSETICIDA AEROSOL COM 400ML, TRANSFLUTHRIN 0,04%, D - PHENOTHRIN 0,10% ETANOL, EMULSIFICANTES SOLVENTE E PROPELENTES. INFORMAÇÃO ADICIONAL: INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS E O MOSQUITO DA DENGUE. É TAMBÉM EFICAZ NO COMBATE AS BARATAS.	UNID ADE	BAIGON	300	RS 8,00	RS 2.400,00
69	LIXEIRO COM PEDAL E TAMPA - 30L	UNID ADE	PLASVA LE	60	RS 45,00	RS 2.700,00
70	LIXEIRO COM PEDAL E TAMPA - 60L	UNID ADE	PLASVA LE	60	RS 62,00	RS 3.720,00
83	PALHA DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: EVITAR O USO EM SUPERFÍCIES POLIDAS, PINTADA, ANTIADERENTES E ACRÍLICAS. NÃO UTILIZAR EM LOCAIS POR ONDE PASSA	UNID	ASSOLA N	600	RS 2,00	RS 1.200,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.535,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 15- Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade de Orçamentária: 015 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08 244 1011 2084 Manutenção dos Serviços de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Programa de Trabalho: 08 243 1011 2069 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Programa de Trabalho: 08 243 1011 2070 Serviços de Proteção Social Especial - CREAS/PAEFI

Programa de Trabalho: 08 243 1011 2071 Manutenção da Casa de Acolhimento São Sebastião

Programa de Trabalho: 08 244 1011 2082 Manutenção do Cento de Convivência do Idoso Iracema de Azevedo Menezes

Programa de Trabalho: 08 244 1011 2073 Desenvolver as Atividades do Auxílio Brasil

Programa de Trabalho: 08 244 1011 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08 244 1011 2072 Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS

Programa de Trabalho: 08 243 1011 2085 Desenvolvimento e Manutenção do Programa CRIANÇA FELZ (Primeira Infância SUAS)

Programa de Trabalho: 08 244 1011 2074 Manutenção de Outros Programas do FNAS

Programa de Trabalho: 08 244 1011 2078 Expansão e Manutenção do Programa Sopa da Gente e Nosso Pão

Natureza da Despesa: 30.90.30 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 05 de outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE

SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA
nº 00.828.906/0001-07
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

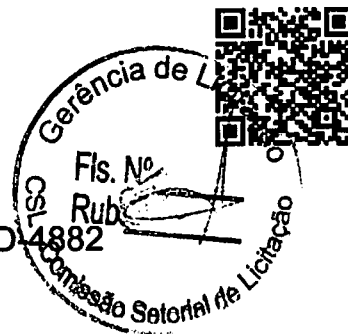
2-

Nome Completo:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC00-0857-AB4D-4882

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA (CNPJ 00.828.906/0001-07) VIA PORTADOR
SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA (CPF 768.XXX.XXX-34) em 05/10/2023 12:47:10
(GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO (CPF 074.XXX.XXX-63) em 06/10/2023 09:57:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 06/10/2023 10:19:55
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 06/10/2023 10:35:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/CC00-0857-AB4D-4882>